



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 022/97

Certifico que a lei 022/97
se encontra registrado(a) no Livro
Nº 01 as fls. 19

06 de maio de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO
DA CIDADE DE VARJÃO DE MINAS.

ENCARREGADO

A Câmara Municipal de Varjão de Minas-MG,
decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o dia do aniversário da
cidade de Varjão de Minas - "22 de outubro".

Art. 2º - A data do aniversário de Varjão de
Minas, passa a ser feriado Municipal a partir do presente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Varjão de Minas, 06 de maio de 1997

Adão Rodrigues Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo